



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2712/2024

Data 06/08/2024

PUBLICADO EM:

09/08/24

Jornal AMP

Página 370

Edição 3085

Fabiane Z.

Ass. Responsável

SÚMULA. Altera o art. 7º da Lei nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Art. 1º. Fica alterado o art. 7º da nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... **“Art. 7º.** O prazo máximo para a amortização do crédito concedido mediante empréstimo consignado limita-se a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis nºs 2081, de 20/04/2021, e 2131, de 15/09/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal